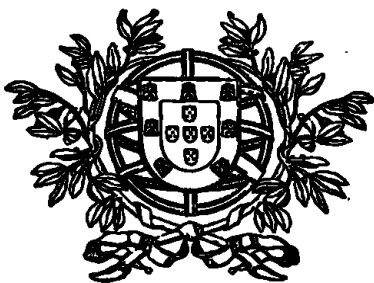


DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, *foras de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anúncios, por linha 60
Comunicados e correspondências, por linha 80
Número avulso, cada folha de qua. 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições públicas ou quaisquer indivíduos que subscreveram para o «Diário do Governo», até 31 de Dezembro corrente, de que devem renovar as assinaturas antes daquele dia, a fim de não sofrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são: por ano, a começar em Janeiro ou Julho, 18\$000 réis; e por semestre, idem, 10\$000 réis. Para o estrangeiro acresce o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias úteis, desde as onze horas da manhã até as tres da tarde, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio passados a favor do tesoureiro da mesma Imprensa.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Nota da audiência solene realizada para a entrega de credenciais do Ministro da Bélgica em Lisboa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.
Anúncio de concurso para provimento de escolas primárias.
Portaria de 11 de Dezembro, nomeando quatro médicos para estudarem o problema do cancro, sob o ponto de vista clínico.
Decreto de 9 de Dezembro, concedendo provimento no recurso n.º 12:644, em que era recorrida a Misericórdia de Viseu.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Portaria de 12 de Dezembro, nomeando uma comissão para apreciar os pedidos de indulto apresentados e indicar o nome dos peticionários que se julgue merecê-lo.
Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de pessoal.
Despacho nomeando o júri do concurso aberto para provimento do lugar de secretário da Cadeia Penitenciária de Lisboa.
Aviso para as provas do concurso para secretário da Cadeia Penitenciária de Lisboa, e nota dos candidatos admitidos ao mesmo concurso.
Despachos criando postos de registo civil.
Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Portaria de 11 de Dezembro, provendo interinamente o lugar de chefe da 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública.
Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.
Acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Rectificações a despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Portarias de 13 de Dezembro, exonerando os delegados marítimos em Albufeira e Vila do Conde e o capitão do porto do Funchal, e provendo os referidos cargos.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Aviso de estar aberto concurso para admissão de condutores de 3.ª classe da Secção de Obras Públicas.
Relação de marcas internacionais a que foi concedida protecção em Portugal.
Notificação de registos de marcas internacionais.
Relação de pedidos e rectificações a pedidos de registo de marcas industriais.
Despachos e rectificações a despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Decreto de 9 de Dezembro, resolvendo o recurso n.º 13:708, em que era recorrente André Camilo Roldão, médico em Bicholim.
Despachos pela Direcção Geral de Fazenda das Colónias, sobre movimento de pessoal.
Habilitações para levantamento de créditos.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, projectos de lei:
Para ser isento de direitos o material de electricidade importado para a iluminação da Vila de Trancoso.
Para ser isenta de contribuição de registo a aquisição dum prédio feita pela Câmara Municipal de Nelas.
Para a concessão de certos benefícios aos empregados coloniais, quando em tratamento na metrópole.
Sobre a situação dos oficiais do exército em comissões civis.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 19 de Dezembro.
Tribunal Superior do Contencioso Fiscal, acórdão n.º 3:252.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Direcção Geral da Secretaria do Congresso da República, habilitação para levantamento dum crédito.

Câmara Municipal de Lisboa, nova publicação, rectificada, do sorteio de títulos, inserto no *Diário* n.º 290.
Provedoria Central da Assistência de Lisboa, anúncio para arrematação de géneros alimentícios e outros artigos.
Juízo de direito da comarca de Aljô, éditos para citação de refractários.
Juízo de direito da comarca de Celorico de Basto, idem.
Juízo de direito da comarca de Loulé, idem.
Juízo de direito da comarca de Oliveira de Azeméis, idem.
Juízo de direito da comarca de Satam, idem.
Montepio Oficial, éditos para habilitação de pensionistas.
Caixa Geral de Depósitos, éditos para levantamento de espólios.
Caixa Económica Portuguesa, éditos para levantamento de depósitos.
Direcção das Construções Navais, anúncio para venda de cabo de arame de aço e de chapas de chumbo.
Instituto Superior de Agronomia, aviso para matrículas de tirocinio dos alunos agrónomos e silvicultores dos cursos de agronomia colonial e dos regentes agrícolas e agricultores que queiram servir no ultramar.
Bolsa de Lisboa, cotação dos géneros coloniais na semana finda em 9 de Dezembro.
Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 458 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 9 de Dezembro.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

2.ª Repartição

Sua Excelência o Presidente da Republica recebeu ontem, pelas 3 horas da tarde, no Palácio de Belém, em audiência solene, para entrega de credenciais, o Sr. R. Leghait, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de Sua Majestade o Rei dos Belgas.

O Sr. R. Leghait, ao depor nas mãos do Chefe do Estado a carta do seu Soberano, pronunciou o seguinte discurso:

Monsieur le Président. — J'ai l'honneur de déposer entre les mains de Votre Excellence les lettres par lesquelles Sa Majesté le Roi, mon Auguste Souverain, a daigné m'accréditer en qualité d'Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire auprès du Gouvernement de la République Portugaise.

D'accord avec le désir tout spécial du Roi et du Gouvernement Belge, je ne négligerai aucun effort pour maintenir et développer les relations de bonne intelligence qui existent entre les deux pays, tant en Europe que dans leurs possessions africaines, et pour étendre autant que possible les relations commerciales entre le Portugal et la Belgique.

J'espère que Votre Excellence et le Gouvernement de la République voudront bien m'accorder leur bienveillant appui dans l'accomplissement de ma mission.
Je fais des vœux sincères pour la prospérité du Portugal et de son Premier Magistrat.

Sua Excelência o Presidente respondeu:

Monsieur le Ministre. — C'est avec un vif plaisir que je reçois les lettres qui vous accréditent auprès du Gouvernement de la République Portugaise comme Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de Sa Majesté le Roi des Belgas.

Les liens d'amitié qui unissent le Portugal et la Belgique, la bonne intelligence qu'ils maintiennent de leurs rapports, tant en Europe que dans leurs possessions d'Afrique, les relations commerciales entre les deux pays, sont pour moi et pour le Gouvernement de la République d'un trop haut prix pour qu'il ne m'aie pas été particulièrement agréable d'entendre que, sur le désir spécial du Roi Votre Auguste Souverain et du Gouvernement Belge, vous employerez tous vos efforts à les maintenir et resserrer.

Pour la réalisation d'un but si élevé, mon loyal concours personnel et celui du Gouvernement de la République vous sont assurés d'avance.

Très sensible aux vœux que vous faites pour la prospérité de la Nation Portugaise et de Son Premier Magistrat, je vous prie de croire à la sincérité de ceux que je forme aussi pour le bonheur de la Belgique et de Votre Auguste Souverain.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Instrução Primária

3.ª Repartição

Por haver saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 284, de 6 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Por despacho de 14 de Outubro último:

Mário de Sousa e Sá, diplomado pela escola de Viseu, com a classificação de bom, dezanove valores — provido temporariamente na escola da freguesia de Vila Cova à Coelheira, concelho de Vila Nova de Paiva, círculo escolar de Moimenta da Beira. (Tem o visto de 24 de Novembro último).

Direcção Geral da Instrução Primária, em 13 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Leão Azêdo*.

Declara-se aberto concurso documental para o provimento das seguintes escolas:

2.ª Circunscrição escolar — Coimbra

Sexo masculino da freguesia de Forninhos, concelho de Aguiar da Beira.
Sexo feminino da freguesia de Macieira de Sarnes, concelho de Oliveira de Azeméis.
Sexo feminino da freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis.

3.ª Circunscrição escolar — Pôrto

Sexo masculino da freguesia de S. João das Caldas de Visela, concelho de Guimarães.
Sexo masculino da freguesia de Belver, concelho de Carrazeda de Ansiães.
Sexo feminino do lugar de Paradela, freguesia de Pomal, concelho de Carrazeda de Ansiães.
Mista na freguesia de Arga de Baixo, concelho de Caminha.

O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro do corrente ano, publicado no *Diário do Governo* n.º 6, começa na data da publicação do presente anúncio e termina quinze dias depois, às quatro horas da tarde.

Os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados ao inspector da respectiva circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhado dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.

Nos termos do artigo 29.º da lei de 29 de Março de 1911, não são admitidas candidatas do sexo feminino aos concursos de escolas para o sexo masculino.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 13 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Leão Azêdo*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

2.ª Repartição

Tendo a Faculdade de Medicina de Lisboa encarregado o professor da mesma Faculdade, Dr. Francisco Soares Branco Gentil, de fazer o estudo do cancro, sob o ponto de vista clínico, e propondo-se o mesmo professor desempenhar gratuitamente aquela missão científica, com a cooperação, também desinteressada, dos Drs. João Emilio Raposo de Magalhães, professor da Faculdade de Medicina de Coimbra, Maximiliano Cordes Cabedo e Alberto Gomes, cirurgiões dos hospitais civis de Lisboa;

Atendendo a que o estudo do referido problema clínico demanda toda a actividade daqueles facultativos, sendo por isso necessário e de inteira justiça que eles não sejam prejudicados na sua situação oficial:
Manda o Governo da Republica Portuguesa que os Drs. Francisco Soares Branco Gentil, João Emilio Raposo de Magalhães, Maximiliano Cordes Cabedo e Alberto Gomes, sejam nomeados para, em comissão de serviço público e sem encargo para o Estado, estudar o problema do cancro, sob o ponto de vista clínico, sem prejuizo dos seus actuais interesses e situação oficial.

Paços do Governo da Republica, em 11 de Dezembro de 1911. — O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

Direcção Geral da Assistência

1.ª Repartição

Sendo-me presente, no teor seguinte, a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca do recurso n.º 12:644, em que são recorrentes Henrique Marques Cortez, bacharel formado em medicina, e Luis Augusto de

Assis Moura, e recorrida a mesa gerente da Santa Casa da Misericórdia de Viseu e de que foi relator o vogal efectivo Tomás Pizarro de Melo Sampaio.

Em 16 de Fevereiro de 1906 o Dr. Henrique Marques Cortez, na qualidade de substituto dos directores das enfermarias de hospital da Santa Casa da Misericórdia de Viseu, e Luis Augusto de Assis Moura, na qualidade de irmão da Irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia, reclamaram para a auditoria administrativa daquela cidade contra diversos actos e deliberações da mesa gerente da mesma Santa Casa, por meio das quais:

1.º Foi suprimido por desnecessário o lugar de clínico substituto dos directores de enfermaria em que o primeiro reclamante estava legalmente provido;

2.º Foi o primeiro reclamante demittido de facultativo do hospital por a reclamada ter conjugado a referida supressão com a extinção do quadro de 1899 e com a não colocação do dito reclamante no novo quadro por ela organizado em Dezembro de 1904;

3.º Foi:

a) Organizado em Dezembro de 1904, como fica dito, um novo quadro de pessoal hospitalar a fl. . . .

b) Proposto à aprovação tutelar do Governo e por este aprovado por Decreto de 27 de Fevereiro de 1905;

c) Pôsto em vigor provisoriamente pela reclamada em 4 de Março de 1905 a fl. . . .

d) Mantido pela mesma reclamada em vigor depois de suspenso por o acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 30 de Agosto de 1905; e

e) Anunciando o concurso para o provimento dos lugares do dito quadro para sua definitiva execução a fl. . . .

Alegam:

— que o primeiro reclamante foi legalmente provido no lugar de clínico substituto dos directores de enfermaria com o encargo remunerado de substituir os mesmos directores nos seus impedimentos, e que não havia necessidade de suprimir o seu lugar e de o demittir a elle, como o demonstra não só o facto de terem sido nomeados em 4 de Março de 1905 dois médicos para substituírem os directores de enfermarias mas também o ter sido elevado de dois a seis o número dos médicos effectivos do hospital;

— que o quadro e mais actos reclamados violam o artigo 447.º, § único e outros do Código Administrativo, os artigos 28.º, 77.º e outros do compromisso da irmandade, e os artigos 108.º, 109.º e 111.º do regulamento geral do hospital da reclamada, de 4 de Janeiro de 1899, e ofendem os direitos do primeiro reclamante e os da irmandade;

— que, finalmente, tais actos produzem dano irreparável, ou de difficil reparação;

E concluem por pedir:

1.º Que se suspenda imediatamente a execução daqueles actos e deliberações;

2.º Que afinal sejam anulados.

Foi ouvido o Ministério Público, o qual respondeu que, tendo sido o quadro do pessoal hospitalar fixado por decreto de 27 de Fevereiro de 1905, e tendo sido os actos reclamados consequência daquele decreto, são os tribunais do contencioso administrativo incompetentes para apreciar a reclamação, como foi declarado na portaria de 27 de Dezembro de 1905 e é doutrina de vários acórdãos deste Supremo Tribunal e do artigo 352.º, n.º 6.º, do Código Administrativo.

Opuseram os reclamantes à excepção de incompetência as seguintes considerações:

— que os actos e deliberações, no que dizem respeito a quadro e concurso reclamados, podiam e deviam ser apreciados pela auditoria, como já o Supremo Tribunal Administrativo fez, a requerimento do Dr. Ferrari, por acórdão de 30 de Agosto de 1905; e que as portarias de 14 de Julho e 27 de Dezembro do mesmo ano mandaram cumprir o decreto de 27 de Fevereiro, que tutelarmente aprovou o quadro, mas não mandavam executar tal quadro;

— que a supressão do lugar do primeiro reclamante e a sua demissão são actos da reclamada, anteriores e não consequentes da fixação do quadro e sujeitos ao contencioso desde que violam a lei e ofendem direitos;

— que por isso insistem em que sejam imediatamente suspensas:

1.º A supressão do seu lugar;

2.º A sua demissão;

3.º A exigência provisória ou definitiva do quadro reclamado;

4.º O concurso aberto em 22 de Fevereiro de 1906.

O auditor administrativo, tendo em vista as afirmações dos reclamantes acerca dos factos attribuídos à mesa da Santa Casa, com os quais se julgam ofendidos em seus direitos, o decreto de 3 de Julho de 1854, as anotações às resoluções do Conselho de Estado, da mesma data, por José Silvestre Ribeiro, e os artigos 61.º, 126.º, 325.º, n.º 1.º, 421.º, § único, e 31.º, n.º 5.º, do Código Administrativo, resolveu prosseguir no conhecimento da reclamação e em seguida mandou ouvir a reclamada e Ministério Público sobre a suspensão requerida.

Entretanto os reclamantes, querendo apressar o andamento que o processo ia tendo, requereram ao Supremo Tribunal Administrativo que tomasse conhecimento dele, nos termos do artigo 1.º, n.º 6.º, do regulamento de 25 de Novembro de 1886; e assim, ao passo que a reclamada respondia, em 16 de Março de 1906, que o reclamante não foi demittido do seu lugar;

— que o mesmo lugar foi extinto pelo Governo, por decreto de 27 de Fevereiro de 1905;

— que a portaria de 27 de Dezembro do mesmo ano tinha ordenado o pronto e cabal cumprimento daquele decreto, e que portanto o concurso e todos os mais actos

reclamados não eram mais do que a exacta observância de providências governamentais a que a reclamada se não podia subtrair e que não são matéria contenciosa, este Supremo Tribunal resolvia em 14 de Março avocar a si o processo e por acórdão de 28 do mesmo mês concedia a suspensão dos actos reclamados e mandava que os autos baixassem à auditoria para aí seguirem seus termos até final.

Chegado o processo à auditoria, foram ouvidos a mesa reclamada e o Ministério Público, que de novo opuseram a excepção de incompetência; acrescentando aquella que o decreto de 27 de Fevereiro não era um acto de tutela administrativa, mas, ainda que o fôsse, nem assim os tribunais do contencioso poderiam intervir, porque o artigo 421.º, § único do Código Administrativo só admite em tal caso reclamações fundadas na ilegalidade das deliberações e todas as que a reclamada tomou foram legais, de harmonia com o citado decreto e em obediência às ordens expressas nas portarias de 14 de Julho e 27 de Dezembro de 1905, às quais não podia deixar de dar cumprimento sem incorrer em penas graves; e entende que por estes motivos o tribunal se deve declarar incompetente em razão da matéria, mas, quando assim o não julgue, deve negar provimento à reclamação.

Produziram-se e resolveram-se diversos incidentes, tais como a desistência, por parte dos reclamantes, da inquirição das testemunhas oferecidas, junção aos autos de documento donde consta a resposta do primeiro reclamante acerca do projecto de reforma do quadro hospitalar, prosseguimento do processo sómente com o Dr. Cortez por ter falecido Luis Augusto de Assis Moura, até que, por despacho de 16 de Dezembro de 1907, o auditor, fundando-se na sua falta de saúde e necessidade de gozar uma licença que pedira, mandou abrir termo de conclusão ao magistrado que viesse substituí-lo.

A este tempo já o reclamante tinha novamente requerido a este Tribunal que avocasse o processo, e, tendo obtido despacho favorável, subira este, e cumpridos os termos legais, segue-se agora decidir.

Estão juntos aos autos vários documentos entre os quais: a certidão de posse tomada pelo reclamante do lugar de clínico substituto dos directores de enfermarias do hospital, em 17 de Julho de 1903; certidão donde consta o quadro dos empregados do hospital aprovado em 14 de Agosto de 1899, na vigência do qual o reclamante foi nomeado e pelo qual se vê que havia dois daqueles lugares remunerados com a gratificação de 18000 réis por cada dia de serviço; cópia da resposta dada pelo reclamante em 19 de Dezembro de 1904 acerca da proposta para a alteração daquele quadro; certidão da acta da sessão de 21 de Dezembro de 1904, em que a reclamada resolveu pedir ao Governo a aprovação do novo quadro do pessoal hospitalar; certidão deste novo quadro, no qual foram suprimidos os lugares de substitutos; anúncios abrindo concurso em Fevereiro de 1906 para o provimento dos lugares de clínicos fixados no novo quadro; e certidão do auto da posse dada em 27 de Março de 1906 aos médicos nomeados segundo este quadro.

Foi ouvido o Ministério Público; e

Considerando que os documentos juntos ao processo não provam que a mesa gerente da Santa Casa da Misericórdia de Viseu demittisse o reclamante do lugar que exercia no hospital, e antes mostram que aquele lugar foi extinto em virtude das alterações introduzidas no quadro do pessoal hospitalar de 14 de Agosto de 1899 pelo decreto do Governo de 27 de Fevereiro de 1905, que estabeleceu um novo quadro, e que em consequência dessa extinção é que cessaram as funções do reclamante;

Considerando que o concurso aberto em Fevereiro de 1906 é consequência do citado decreto de 27 de Fevereiro, porque é o meio legal de lhe dar execução, já duas vezes recomendada pelas portarias de 14 de Julho e 27 de Dezembro de 1905; quanto ao provimento dos lugares de que se trata, artigo 438.º, § 2.º, do Código Administrativo;

Considerando que assim, dos actos reclamados, a extinção do lugar do reclamante e a fixação do novo quadro são actos do Governo, e a abertura do concurso é acto praticado em obediência às providências e ordens governamentais;

Considerando que a competência deste Supremo Tribunal, em relação a actos e despachos do Governo e consequentemente, a todos os derivados destes, necessários para sua execução, está limitada pelo artigo 352.º, n.º 6.º, do citado Código Administrativo, que não abrange aqueles de que aqui se trata;

O mesmo tribunal consulta no sentido de rejeitar a reclamação por ilegal; mas

Considerando que o primeiro recorrente foi nomeado em 23 de Junho de 1903, precedendo concurso, médico substituto dos directores de enfermaria, com direito de promoção a este lugar, e, de conformidade com o quadro hospitalar, aprovado por decreto de 14 de Agosto de 1899;

Considerando que em Dezembro de 1904, organizando a Misericórdia um novo quadro de pessoal, no qual suprimiu o lugar de médico substituto, que o recorrente servia, e criava mais dois lugares de directores de enfermaria e dois ainda de facultativos do Banco, quadro aprovado por decreto de 27 de Fevereiro de 1905, em vez de nomear o dito recorrente para um dos lugares de director de enfermaria o houve como efectivamente exonerado;

Considerando que contra esta resolução reclamou o médico Cortez, devidamente e em tempo útil;

Considerando que pelo facto da sua nomeação ficara o recorrente equiparado aos facultativos de partido das cá-

maras municipais, artigo 126.º, § único do Código Administrativo;

Considerando que embora a Misericórdia pudesse extinguir o lugar servido pelo recorrente, impedia-lhe no entanto o dever, desde que esse lugar fôsse restabelecido, em qualquer tempo, embora com diferente denominação e vencimento, de prover nele o funcionário destituído, artigo 447.º, § único do mesmo Código;

Considerando que a extinção do referido lugar foi acompanhada da criação de outros de igual natureza, ainda que sob diversa designação e com outros vencimentos;

Considerando que o decreto que aprovou o novo quadro não podia revogar, nem revogou, os artigos da lei expressa, que garantiam os direitos do recorrente;

Considerando que o citado decreto de 27 de Fevereiro de 1905 não nomeou facultativos, nem ao Governo pertence a sua nomeação, e portanto não precede a razão de incompetência do recurso, pois não era dum acto do Governo que se tratava, mas simplesmente duma resolução da Misericórdia;

Considerando, portanto, que houve por parte da Misericórdia violação dos direitos reconhecidos pela lei, do recorrente;

Sob proposta do Ministro do Interior:

Hei por bem, nos termos do artigo 447.º, § único do Código Administrativo, conceder provimento a este recurso, para o efeito da Misericórdia recorrida reintegrar o primeiro recorrente num dos lugares vagos de director de enfermaria do seu hospital.

Paços do Governo da República, em 9 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *Silvestre Falcão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Tendo o Presidente da República de exercer a faculdade que lhe confere o n.º 8.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: manda o Governo da mesma República, pelo Ministro da Justiça, que se organize uma comissão, formada dos bacharéis: João José da Silva, juiz do Supremo Tribunal de Justiça; Bernardo Botelho da Costa, juiz da Relação de Lisboa; Francisco Correia de Lemos, Procurador da República junto da Relação de Lisboa; Germano Lopes Martins, director geral da justiça; Analecto da Fonseca Matos e Silva, delegado do Procurador da República; comissão que, examinando os pedidos apresentados ultimamente no Ministério da Justiça, apresente o seu relatório ao Ministro da Justiça indicando o nome dos petionários que se julgue merecerem indulto ou comutação da pena.

Paços do Governo da República, em 12 de Dezembro de 1911. — O Ministro da Justiça, *António Macieira*.

Despachos effectuados nas seguintes datas

Dezembro 13

Manuel Ferreira — nomeado ajudante do escrivão do tribunal criado por decreto de 23 de Outubro de 1911, José Rodrigues Vieira.

Portaria nomeando os bacharéis Germano Martins, Cândido de Figueiredo e Barbosa de Magalhães, que são, respectivamente, o Director Geral de Justiça e os Chefes da 1.ª e 2.ª Repartições da mesma Direcção Geral, para constituírem o júri que há-de apreciar as provas dos concorrentes ao lugar de secretário da Cadeia Penitenciária de Lisboa, os quais se deverão realizar no dia 21 do corrente pelas 11 horas da manhã.

Declara-se que no próximo dia 21 do corrente, pelas 11 horas da manhã, prestarão provas públicas nesta Direcção Geral os concorrentes admitidos ao lugar de Secretário da Cadeia Penitenciária de Lisboa, devendo apresentar-se os seguintes concorrentes:

António de Brito Peixoto Carvalho Bourbon.

Avelino Pais Borges de Brito.

Manuel de Melo Nunes Gerales.

Mário Gastão Ferreira.

Direcção Geral da Justiça, em 13 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos effectuados em 13 de Dezembro de 1911.

Criados os seguintes postos de registo civil no concelho de Trancoso, distrito da Guarda:

Freguesia de Carnicães.

Freguesia de Cogula.

Freguesia de Freches.

Freguesia de Moimentinha.

Freguesia de Terranho.

Joaquim de Almeida Dias — nomeado ajudante do posto do registo civil de Carnicães.

Alexandre Augusto Soares — idem de Cogula.

José Maria Lopes — idem para Freches.

António Marques — idem para Moimentinha.

António Augusto Tinoco — idem para Terranho.

Criado um posto de registo civil em Paradinha, compreendendo Nogosa, do concelho de Moimenta da Beira.

Clodomiro Portugal Ferreira — nomeado ajudante do posto de Paradinha, concelho de Trancoso.

António Joaquim Rodrigues — exonerado de ajudante do posto do registo civil da Lomba dos Palheiros, concelho do Sabugal.

Ministério da Justiça, em 13 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Tendo em consideração a proposta que, sancionada pelo Ministro do Interior, foi apresentada pelo Director Geral da Contabilidade Pública, em relação à substituição do chefe da 3.ª repartição da mesma Direcção Geral, Manuel Maria Augusto da Silva Bruschy, que, por decreto de 5 do corrente mês, foi nomeado Director Geral interino da Fazenda Pública; manda o Governador da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nomear para, nos termos da alínea b) do § 1.º do artigo 24.º do decreto de 30 de Junho de 1898, exercer, interinamente, as funções de chefe da aludida 3.ª repartição, o 1.º official da referida Direcção Geral, Olímpio Joaquim de Oliveira, sendo-lhe abonada a diferença de vencimento pelas forças do respectivo artigo da proposta orçamental.

Paços do Governador da República, em 11 de Dezembro de 1911.—O Ministro das Finanças, *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.*

Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, em 12 de Dezembro de 1911.—Visto.—*João José Dinis.*

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

4.ª Repartição

Por despacho de 22 de Novembro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 4 do corrente:

António Augusto Tavares, chefe fiscal dos impostos, em serviço no concelho de Trancoso—exonerado, como requereu.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 11 de Dezembro de 1911.—O Director Geral, *Júlio Maria Baptista.*

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

Processo n.º 366

Relator o Ex.º vogal Paes de Figueiredo

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os ajustamentos das seguintes contas, julgados por acórdão de quitação de 25 de Novembro de 1911:

Responsável Mariana Martins Baptista, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Alcantarilha, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 18\$675 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Luísa Jonas Paixão, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Alcoutim, desde 1 de Julho de 1909 até 9 de Maio de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 12\$745 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Godofredo Alberto dos Santos Ferreira, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Alcoutim, desde 10 de Maio de 1910 até 29 de Maio de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 11\$615 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Luísa Jonas Paixão, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Alcoutim, desde 30 de Maio de 1910 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 17\$495 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Joaquim Alberto da Gama Cruz, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Aljezur, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 11\$575 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Maria José Sobral, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal das Caldas de Monchique, desde 1 de Julho de 1909 até 22 de Janeiro de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 14\$000 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Ludovina da Assunção Graça, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal das Caldas de Monchique, desde 23 de Janeiro até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 14\$300 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável João Nepomuceno Mimoso Faisca, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Castro Marim, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual

à do crédito, compreendendo o saldo de 15\$410 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Maria da Conceição Paulo Mendonça, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Estoi, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 9\$500 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Francisco de Paula, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Faro, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Selos, mais fórmulas de franquia.....	80\$000
Livretes de identidade.....	1\$000
Selos de porteado.....	8\$000
Dinheiro proveniente de adiantamentos.....	6\$000
Dinheiro proveniente de rendimento postal..	26\$080
Dinheiro proveniente de rendimento telegráfico nacional.....	35\$130
Dinheiro proveniente de rendimento telegráfico internacional.....	24\$820
Dinheiro proveniente de emissão de vales nacionais.....	417\$610
Dinheiro proveniente de emissão de vales internacionais.....	83\$945
Dinheiro proveniente de parte dos prémios dos vales internacionais.....	\$225
Total—Réis...	682\$810

que passou a débito da conta imediata.

Responsável Maria do Carmo Mendes Correia, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal da Fuzeta, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 11\$175 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Baptista José Gonçalves, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Lagoa, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 80\$520 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável José de Andrade Cabral, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Loulé, desde 1 de Julho de 1909 até 3 de Setembro de 1909, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 25\$500 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Filipe dos Mártires Ferreira, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Loulé, desde 4 de Setembro de 1909 até 4 de Outubro de 1909, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 27\$400 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Manuel Pereira Vasco Júnior, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Olhão, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 433\$250 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Maria José Afonso, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Quarteira, desde 1 de Julho até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 12\$175 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Ernestina Albina das Dores Evangelista, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de S. Bartolomeu de Messines, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 15\$000 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Rosa Celeste Mendes, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de S. Brás de Alportel, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 18\$175 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável José Francisco dos Santos, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Sagres, desde 1 de Julho de 1901 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 9\$025 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Filipe dos Mártires Ferreira, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Silves, desde 1 de Julho de 1909 até 5 de Julho de 1909, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 291\$514 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável João Pedro Augusto Soares, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Silves,

desde 20 de Janeiro de 1910 até 12 de Fevereiro de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 192\$595 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável João de Almeida Brandão, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Silves, desde 12 de Fevereiro de 1910 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 88\$701 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável António Xavier da Trindade, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Tavira, desde 1 de Julho de 1909 até 7 de Novembro de 1909, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 283\$040 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Luís Rodrigues Curvo, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Tavira, desde 8 de Novembro de 1909 até 12 de Novembro de 1909, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 196\$345 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável João Pedro Augusto Soares, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Tavira, desde 3 de Novembro de 1909 até 7 de Dezembro de 1909, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 252\$355 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável António Xavier da Trindade, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Tavira, desde 8 de Dezembro de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 82\$857 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Joaquim dos Santos Brás, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Vila do Bispo, desde 1 de Julho de 1909 até 2 de Abril de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 7\$635 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Filipe dos Mártires Ferreira, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Vila do Bispo, desde 3 de Abril de 1910 até 2 de Maio de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 22\$815 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Joaquim dos Santos Brás, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Vila do Bispo, desde 3 de Maio de 1910 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 13\$050 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Manuel Pedro da Cruz, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Vila Rial de Santo António, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 195\$475 réis, que passou a débito da conta imediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 29 de Novembro de 1911.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

No processo n.º 427 da responsabilidade de João de Almeida Brandão, no período decorrido de 6 de Julho de 1909 a 19 de Janeiro de 1910, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Sr. Vogal Dr. João José Dinis.

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento a fl. 11, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:
Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis..... 18:237\$497
e o crédito em réis..... 18:045\$087
com o saldo de réis..... 193\$360 18:238\$447

Crédito a favor do responsável \$950

Julgam a João de Almeida Brandão, pela sua gerência de chefe da estação telégrafo-postal de Silves, distrito de Faro, no período decorrido de 6 de Julho de 1909 até 19 de Janeiro de 1910, credor pela quantia de 950 réis, devendo o saldo, nas espécies mencionadas no relatório a fl. 2, que lhe é abonado, figurar como primeira partida do débito da conta seguinte a esta.

Emolumentos não deve.
Lisboa, em 25 de Novembro de 1911.—*João José Dinis*, relator—*Joaquim Pedro Martins*—*José de Cupertino Ribeiro Junior*.—Fui presente, *Augusto Soares*.
Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Se-

cretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 29 de Novembro de 1911. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

No processo n.º 428 da responsabilidade de Alice Adelaide Russel, no período decorrido de 1 de Julho a 7 de Agosto de 1909, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Sr. vogal Manuel de Sousa da Câmara.

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento a fl. 42, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:

Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis	3:458#981
e o crédito em réis.....	3:393#771
com o saldo de.....	65#910
	3:459#681

Julgam a Alice Adelaide Russel, pela sua gerência de encarregada da estação telégrafo-postal do Odemira, distrito de Beja, no período decorrido de 1 de Julho até 7 de Agosto de 1909, credora da Fazenda Pública pela quantia de 700 réis, devendo o saldo existente no dia 7 de Agosto de 1909, que lhe é abonado, figurar na primeira parte do débito da conta seguinte e estar em harmonia com o ajustamento de fl. 42, que devidamente rubricado pelo relator se dá como transcrito aqui.

Emolumentos não deve.

Lisboa, em 25 de Novembro de 1911. — *Manuel de Sousa da Câmara*, relator — *Sebastião Augusto Nunes da Mata* — *João José Dinis*. — Fui presente, *Augusto Soares*.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 29 de Novembro de 1911. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

1.ª Secção

No processo n.º 426 da responsabilidade de Francisca Rosa da Silveira Paiva, no período decorrido de 1 de Julho de 1909 a 30 de Janeiro de 1910, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Sr. Vogal Nunes da Mata.

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento a fl. 11, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:

Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis.....	6:851#515
e o crédito em réis.....	6:806#330
com o saldo de réis.....	45#600
	6:851#9#0

Diferença a favor do responsável.....

Julgam a Francisca Rosa da Silveira Paiva, pela sua gerência de encarregada da estação telégrafo-postal do Alandroal, distrito de Évora, no período decorrido de 1 de Julho de 1909 até 16 de Janeiro de 1910, credora da quantia de 415 réis, que a mais entregou de rendimento telegráfico internacional, devendo o saldo, nas espécies mencionadas no relatório a fl. 2, que lhe é abonado, figurar como primeira partida do débito da conta seguinte a esta.

Emolumentos não deve.

Lisboa, em 25 de Novembro de 1911. — *Sebastião Augusto Nunes da Mata*, relator — *João José Dinis* — *Joaquim Pedro Martins*. — Fui presente, *Augusto Soares*.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 29 de Novembro de 1911. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

8.ª Repartição

1.ª Secção

D. Francisca Castelo Branco Valarinho, e seus dois filhos, maiores, casados, D. Francisca Marcelina Valarinho Telo e Júlio César Castelo Branco Valarinho, requerem, como únicos herdeiros, o vencimento deixado na Fazenda por seu marido e pai, o major reformado, José Marcelino Vilarinho, falecido em 24 de Novembro próximo passado.

Esta pretensão será definitivamente resolvida, se findar sem impugnação o prazo de trinta dias, contados da publicação do presente anúncio.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Rectificação

No *Diário do Governo* n.º 289, de 12 do corrente, página 4:934, 2.ª coluna, onde se lê «Ministério da Marinha — Direcção Geral da Marinha» deve ler-se «Ministério da Marinha — Majoria General da Armada», e onde se lê «por despacho de 9 do corrente» deve ler-se «por Decretos de 9 do corrente».

Majoria General da Armada, em 11 de Dezembro de 1911. — O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Atendendo ao que dispõe o decreto de 28 de Outubro último, que regula o período de duração das comissões de serviço dos oficiais das diferentes classes da armada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o segundo tenente auxiliar naval Francisco António Pires e o guarda-marinha auxiliar José Pinheiro Ferreira Simões sejam exonerados respectivamente dos cargos de delegados marítimos em Albufeira e Vila do Conde.

Paços do Governo da República, em 13 de Dezembro de 1911. — O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

Atendendo ao que dispõe o decreto de 18 de Abril de 1895 sobre departamentos, capitánias e delegações marítimas, e o de 28 de Outubro último que regula o período de duração das comissões de serviço dos oficiais das diferentes classes da armada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que os guarda-marinhas auxiliares, Aníbal José de Figueiredo e Celestino José Ferreira, sejam nomeados respectivamente para os cargos de delegados marítimos em Vila do Conde e Albufeira.

Paços do Governo da República, em 13 de Dezembro de 1911. — O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

Atendendo ao que dispõe o decreto de 28 de Outubro último, que regula o período de duração das comissões de serviço dos oficiais das diferentes classes da armada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que seja exonerado do cargo de capitão do porto do Funchal o capitão de fragata, Álvaro Herculano da Cunha, e nomeado para o substituir no mesmo cargo, em conformidade do citado decreto e do de 18 de Abril de 1895 sobre departamentos, capitánias e delegações marítimas, o capitão de fragata, Jaime Pereira de Sampaio Forjaz de Serpa Pimentel.

Paços do Governo da República, em 13 de Dezembro de 1911. — O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca do recurso n.º 13:708, em que é recorrente André Camilo Roldão de Carvalho, médico-cirurgião, de Bicholim, e recorrido Caetano Frasciaco José Marrano Xavier de Menezes, médico, de Bicholim, e de que foi relator o vogal efectivo, Dr. Artur Tórreres da Silva Fevereiro:

Mostra-se que, tendo-se procedido, perante a competente Junta de Saúde, e nos termos do regulamento provincial de 23 de Junho de 1896, o concurso para provimento do cargo de delegado de saúde de Bicholim, e admitidos a êle quatro opositores, o Conselho de Provincia, em 31 de Dezembro de 1908, classificou em último lugar o recorrente, e no primeiro o recorrido Xavier de Menezes, o qual foi por este motivo provido no dito emprego pela portaria do Governo Geral de 11 de Janeiro de 1909, publicado no *Boletim Oficial* do dia imediato;

Contra esta portaria e perante o mesmo Governo Geral, reclamou o recorrente, havendo-a por offensiva dos seus direitos pela petição a fl. 4, de 23 de Novembro de 1910, por cuja solução instou em 12 de Dezembro seguinte, e que veio a ser desatendida pelo despacho de 11 de Fevereiro de 1911, fundado em que o impetrante não reclamava em devido tempo, e pelos meios legais, contra a referida nomeação.

Deste despacho vem o presente recurso, mas interposto, como se vê, do requerimento a fl. 12, e do termo a fl. 14, em 24 de Março de 1911, contra os despachos, que nomeou outrem, que não o suplicante, para o lugar de delegado de saúde de Bicholim, e que deixou de atender a reclamação dirigida pelo mesmo suplicante contra a dita nomeação.

Na petição de fl. 21 e nas alegações de fl. 58, impugna o recorrente a legitimidade do recorrido Xavier de Menezes, neste processo, porque só considera parte legítima o magistrado, de cujos actos recorre.

Afirma também haver interposto em devido tempo o seu recurso, não só quanto ao despacho de 28 de Fevereiro de 1911, porque este, aliás proferido depois da informação oficial, não lhe fôra intimado nos termos do artigo 2.º para os efeitos do artigo 3.º do decreto de 2 de Setembro

de 1901, mas ainda quanto à portaria de 11 de Janeiro de 1909, por isso que, como mostra pelos documentos de fl. 32 a fl. 36, fez diversos requerimentos, alguns dos quais foram mandados informar oficialmente, para ser provido no sobredito emprego e em outros de serviço de saúde, sem que todavia lhe fôsem intimados os despachos respectivos.

Expõe, por último, os fundamentos, por que se tem por agravado nos seus direitos com offensa das leis e regulamentos em vigor pelos despachos recorridos, enquanto que na contramimuta do recorrido Xavier de Menezes e nas alegações do Procurador da República, a fl. 60, são combatidos esses fundamentos, sustentando-se também a extemporaneidade do recurso em ambas as suas partes.

O que tudo visto com audiência do Ministério Público; e Considerando que não se pode duvidar da legitimidade do recorrido Xavier de Menezes neste processo, pois que êle é directamente interessado na manutenção do despacho da sua nomeação, que o recorrente pretende que seja invalidado;

Considerando que o despacho de 11 de Fevereiro de 1911, cujo processo, com se vê a fl. 8, teve informação do chefe do serviço de saúde, não tendo sido intimado ao recorrente, embora se transcrevesse no livro da porta da Secretaria do Governo Geral, não passou em julgado, visto o disposto no artigo 2.º e seu § 1.º e no artigo 3.º do decreto de 2 de Setembro de 1901; mas

Considerando que nenhuma lei concede a nenhum magistrado a faculdade de reformar em matéria administrativa os seus próprios despachos com offensa de direitos de terceiro, que dêles sejam emergentes e por isso não podia o governador geral tomar em atenção o pedido ao requerimento de 23 de Novembro de 1910, quaisquer que fôsem os seus fundamentos;

Considerando que da portaria de 11 de Janeiro de 1909, publicada no *Boletim Oficial* do seguinte dia 12, cabia recurso para o Supremo Tribunal Administrativo, mas tinha de ser indispensavelmente interposto no prazo de quinze ou noventa dias (conforme fôsse requerido no respectivo processo ou apresentado directamente na secretaria do mesmo tribunal) contados sobre a data daquela publicação oficial como é expresso nos referidos artigos 2.º e artigo 3.º e seu § 1.º do citado decreto de 1901, ao que não satisfiz o recorrente, ultrapassando com largo excesso aqueles prazos aliás improrrogáveis;

Hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias, e conformando-me com a mesma consulta, decretar a improcedência do presente recurso na parte respectiva ao despacho recorrido de 11 de Fevereiro de 1911 e a sua rejeição na que se refere à portaria provincial de 11 de Janeiro de 1909.

O Ministro das Colónias o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 9 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *José de Freitas Ribeiro*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Alfândegas

Despachos effectuados por decretos de 27 de Novembro último Norberto Xavier de Resende, primeiro aspirante do quadro aduaneiro de Angola e S. Tomé — promovido por antiguidade a terceiro official, nos termos do artigo 12.º da organização aprovada por decreto de 25 de Outubro de 1909.

Manuel de Medeiros Tavares, primeiro aspirante do mesmo quadro — promovido, por concurso, a terceiro official do referido quadro nos termos do citado artigo 12.º Artur José da Costa — primeiro aspirante do mesmo quadro — promovido, por concurso, a terceiro official do referido quadro nos termos do citado artigo 12.º

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 12 de Dezembro de 1911. — Pelo Director Geral, *Manuel Fratel*.

3.ª Repartição

2.ª Secção

Anuncia-se, nos termos do decreto de 24 de Março de 1911, haver requerido Maria José Lopes de Brito e Abreu, residente em Vale de Espinho, concelho de Sabugal, a entrega do espólio e vencimentos em dívida de seu marido Sebastião Custódio de Brito e Abreu, que foi alferes de infantaria e falecido no Lubango, provincia de Angola, em 21 de Agosto do corrente ano, a fim de que qualquer pessoa que também se julgue com direito ao dito espólio e vencimentos, requeira por esta repartição dentro do prazo de seis meses, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 13 de Dezembro de 1911. — Pelo Director Geral, *Manuel Fratel*.

Anuncia-se, nos termos do decreto de 24 de Março de 1911, haver requerido Maria Madalena Reino Pimenta, viuva, residente em Vila Nova de Fozcoas, distrito da Guarda, a entrega do espólio e vencimentos em dívida de seu filho José Joaquim Pimenta, que foi segundo sargento n.º 108/662 da 1.ª companhia mixta de artilharia de montanha e infantaria de Angola, e falecido no Forte D. Luís Filipe em 31 de Janeiro de 1910, a fim de que qualquer pessoa que também se julgue com direito ao dito espólio e vencimentos requeira por esta Direcção Geral dentro do prazo de seis meses, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 13 de Dezembro de 1911. — Pelo Director Geral, *Manuel Fratel*.